

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO DO GRUPO PERNOD RICARD

O QUE VOCÊ PRECISA SABER

➤ A QUEM ESTA POLÍTICA SE APLICA?

Aplica-se a todos os funcionários da Pernod Ricard, bem como aos funcionários de agências, temporários, consultores e prestadores de serviços contratados pela Pernod Ricard e sob nosso controle efetivo.

➤ O QUE É PROIBIDO?

Suborno e qualquer conduta que possa ser considerada como "Tráfico de Influência". Naturalmente, suborno conduzido por intermediários que atuam em nome da Pernod Ricard também é proibido. É por isso que estamos trabalhando na criação de um processo de due diligence que nos permitirá avaliar nossos parceiros antes de trabalhar com eles.

➤ OK, MAS COMO SE DEFINE O QUE É SUBORNO?

Suborno é o ato de oferecer (ou prometer oferecer) ou receber (ou prometer receber) qualquer coisa de valor (pode ser dinheiro, presentes, oferta de emprego ou qualquer tipo de vantagem) para ou de qualquer pessoa (ou seja, não apenas funcionários públicos) para induzir essa pessoa a agir de maneira inadequada.

Tenha cuidado, "pagamentos de facilitação" também são proibidos. Um "pagamento de facilitação" (também conhecido como 'propina' ou 'pagamento de agilização' ou 'taxa de urgência') é um pagamento de pequeno valor pago a um funcionário público feito para garantir ou agilizar a execução de ações governamentais rotineiras (como a concessão de alvarás, vistos ou licenças) às quais o pagador tem direito.

➤ PENSEI QUE SUBORNO ENVOLVESSE NECESSARIAMENTE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS?

Não necessariamente. No entanto, as negociações com Funcionários Públicos são particularmente de alto risco, pois as leis antissuborno relativas a Funcionários Públicos tendem a ser mais rigorosas.

➤ E "TRÁFICO DE INFLUÊNCIA"?

Tráfico de Influência está próximo da noção de Suborno. A principal diferença é que o Tráfico de Influência se refere à oferta de algo de valor a alguém para induzir essa pessoa a usar indevidamente sua influência sobre o real tomador de decisão (ao invés de fornecer Suborno diretamente ao tomador de decisão).

➤ PRESENTES E HOSPITALIDADE SÃO UMA PARTE NORMAL DOS NOSSOS NEGÓCIOS. O QUE SIGNIFICA PARA ESTA POLÍTICA?

Dar e receber presentes ou hospitalidade razoáveis e legítimos é uma parte importante da construção de relações comerciais. Entretanto, isso nunca deve influenciar, ou buscar influenciar, as decisões comerciais da parte receptora.

Portanto, qualquer presente ou hospitalidade dado ou recebido deve ser apropriado e, quando necessário, ser aprovado de acordo com a Política de Presentes e Hospitalidade aplicável ao sua afiliada, ou seja a **Pernod Ricard Brasil**.

➤ **O QUE ACONTECE EM CASO DE VIOLAÇÃO DESTA POLÍTICA?**

Você ou Pernod Ricard podem enfrentar ações civis e / ou criminais. Qualquer violação desta Política levará a ações disciplinares, que podem resultar na rescisão de seu contrato de trabalho.

➤ **COMO FAÇO PARA RELATAR SUSPEITAS DE SUBORNO?**

Se você tem quaisquer suspeitas de que Suborno esteja ocorrendo na Pernod Ricard ou por um Intermediário, recomendamos você notifique seu gerente de linha, um membro de sua equipe de gerenciamento ou seu Departamento Jurídico Local ou Regional.

Se você não se sentir confortável para fazer isso, você também pode relatar sua preocupação por meio da linha direta "**Speak Up**", a ferramenta de canal de denúncias ,confidenciais disponibilizada a todos os funcionários e parceiros da Pernod Ricard Brasil e mantida por um terceiro independente.

SE VOCÊ SE DEPARAR COM UMA SITUAÇÃO EM QUE NÃO TEM CERTEZA SE ALGO PODE SER CONSIDERADO SUBORNO OU TRÁFICO DE INFLUÊNCIA, ENTRE EM CONTATO COM SEU COMPLIANCE OFFICER, COM SEU DEPARTAMENTO JURÍDICO LOCAL OU REGIONAL

A Pernod Ricard visa garantir que todos os seus funcionários e, na medida do possível, todos aqueles que prestam serviços por sua conta ou em seu nome, cumpram as leis antissuborno aplicáveis e os padrões éticos corporativos apropriados¹. O Código de Conduta de Negócios da Pernod Ricard já expressa a tolerância zero da Pernod Ricard com comportamento corrupto.

Esta Política Anticorrupção e Antissuborno (a "Política") visa explicar as regras e os processos antissuborno e fornecer ilustrações práticas. A Política aplica-se à Pernod Ricard e a todos os seus funcionários.

Escopo

Nesta Política, "Pernod Ricard" refere-se à Pernod Ricard S.A., todos os seus negócios e todas as subsidiárias em que detenha 50% ou mais de direito de participação direto ou indireto (incluindo todas as Empresas de Mercado e Empresas de Marca), bem como qualquer empresa na qual a Pernod Ricard SA tenha um controle acionário.

"Funcionários" também devem incluir de forma ampla e significa todos os funcionários e colaboradores da Pernod Ricard, inclusive conselheiros, conselheiros não executivos, diretores corporativos, bem como empregados ou pessoas atuem em nome de agências, temporários, consultores e prestadores de serviços (independentemente de sua localização, função, grau ou posição) contratados pela Pernod Ricard em seu nome e sob seu controle efetivo. Funcionários também podem ser referidos como "você" nesta Política.

Você deve cumprir esta Política, mesmo onde as leis locais não sejam tão rigorosas quanto esta Política. Observe que certas legislações antissuborno (por exemplo, sob a Lei de Suborno de 2010, a Lei de Práticas

¹ Leis e normas relevantes incluem a *Lei* nº 2016-1691 sobre transparência, combate à corrupção e modernização da vida econômica, conhecida como a "Lei Sapin 2" publicada em 2016 (FR), a Lei de Suborno de 2010 (Reino Unido) e a Lei de Práticas Corruptas no Exterior de 1977 (EUA). As normas internacionais foram estabelecidas por organismos como as Nações Unidas (ONU), a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Departamento de Negócios, Inovação e Habilidades do Reino Unido (BIS), o Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) e Transparência Internacional

de Corrupção no Estrangeiro dos EUA e a disposições anticorrupção do código penal francês) tem aplicação extraterritorial. Assim, confiar apenas nas leis locais não necessariamente garantirá a conformidade. Por outro lado, onde as leis locais são mais rigorosas, você deve cumprir estas leis, além desta Política.

Esta Política é apoiada pelo Conselho de Administração da Pernod Ricard, que delegou a autoridade e a responsabilidade de supervisionar a implantação desta Política ao Diretor Jurídico do Grupo Pernod Ricard.

Cada Afiliada (Market Company) e Empresa da Marca (Brand Owner) deve obrigatoriamente estabelecer sistemas e controles para cumprir esta Política, inclusive controles sobre concessões de presentes e hospitalidades. Tais sistemas e controles podem incluir uma política anticorrupção e antissuborno local que incorpore as disposições desta Política.

Suborno e Tráfico de Influência são infrações criminais graves pelas quais a Pernod Ricard tem tolerância zero. Portanto, estas proibições se aplicam a condutas em todos os países, independentemente se Suborno é permitido ou tolerado nestes países.

O que é Proibido?

Suborno e qualquer conduta que possa ser considerada como "Tráfico de Influência" são estritamente proibidos na Pernod Ricard.

Esta proibição se aplica a todos os Funcionários, bem como a todas as pessoas que atuem por conta ou em nome da Pernod Ricard, inclusive prestadores de serviços

Observe que Suborno e Tráfico de Influência não se referem apenas a Funcionários Públicos. Também pode se aplicar a entidades privadas ou indivíduos.

➤ O que é "Subornar" ou "Suborno"?

É ilegal oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber qualquer coisa de valor ou qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, para ou de qualquer pessoa (seja uma pessoa particular, uma entidade corporativa ou um Funcionário Público - vide a definição de Funcionário Público abaixo), a fim de induzir tal pessoa (ou qualquer outra pessoa) a desempenhar sua função ou qualquer atividade indevidamente ou para influenciar tal pessoa com a intenção de obter ou manter negócios indevidamente ou onde a aceitação de tal vantagem por si só constituiria um desempenho indevido de uma função ou atividade.

Suborno passivo descreve a situação em que uma pessoa recebe um Suborno. Suborno ativo descreve a situação em que uma pessoa dá ou oferece Suborno. Ambos são proibidos.

"Qualquer coisa de valor" inclui (independentemente do valor):

- dinheiro, empréstimos, taxas, ações, direitos contratuais de juros,
- despesas de subsistência,
- imóveis, bens pessoais,
- presentes, refeições, hospitalidades, viagens e despesas relacionadas com viagens,
- contribuições ou doações que não sejam contribuições políticas aprovadas pela administração local,
- ofertas de emprego ou estágios,
- descontos, reembolsos, abatimentos abaixo do valor de mercado, ou

- tratamento preferencial na concessão de ou acesso preferencial a oportunidades de negócios, bens ou serviços.

"Vantagem indevida" refere-se a qualquer tratamento preferencial a fim de:

- obter ou manter um novo contrato, uma licença ou aprovação regulatória ou informações sobre o lance de um concorrente,
- impedir ações governamentais adversas em benefício exclusivo da empresa,
- evitar ou reduzir os direitos aduaneiros em benefício exclusivo da empresa,
- induzir comportamento indevido; ou
- constituir diretamente um comportamento indevido.

Observe que um Suborno ainda pode ocorrer mesmo se:

- **a pessoa a quem a vantagem é prometida é uma parte privada e não um Funcionário Público;**
- **o Suborno é oferecido indiretamente;**
- **a vantagem é prometida, mas não é efetivamente concedida;**
- **a pessoa a quem a vantagem é prometida ou concedida não tem intenção de agir conforme solicitado;**
- **seu comportamento não foi de fato influenciado por ele;**
- **a decisão comercial em relação à pessoa de quem você recebeu ou a quem você oferecer uma vantagem já foi tomada;**
- **sua recusa em aceitar uma vantagem ou oferecer uma vantagem pode resultar na perda de um contrato ou uma oportunidade comercial importante;**
- **a vantagem é dada após o desempenho indevido da função ou obrigação relevante ter ocorrido.**

Nem todos os países definem Suborno da mesma maneira. No entanto, considerando que um Suborno oferecido em um país pode ter implicações para a Pernod Ricard sob as leis de outros países, você deve observar a definição de Suborno utilizada nesta Política, mesmo que seja mais ampla que a definição usada nas leis de seu país.

➤ **O que é “Tráfico de Influência” (*trafic d'influence*)?**

Tráfico de Influência está próximo da noção de Suborno. A principal diferença é que o Tráfico de Influência se refere a dar um presente ou oferecer qualquer coisa de valor a uma pessoa a fim de induzi-la a usar indevidamente sua influência sobre o tomador de decisão (ao invés de fornecer um suborno direto ao tomador de decisão).

Por exemplo, Tráfico de Influência ocorre quando a esposa de um representante recebe uma vantagem destinada a induzir convencer seu marido a tomar uma determinada decisão ou quando um membro do parlamento é pago para usar sua influência sobre os representantes locais para adotar decisões específicas. Em ambas as situações, o tomador de decisão final não recebe nenhuma vantagem específica.

☛ **Se você se deparar com uma situação em que não você tem certeza se ela pode ser considerada Suborno ou Tráfico de Influência, entre em contato com seu Compliance Officer, seu Departamento Jurídico Local ou Regional.**

Tome Cuidado Especial ao Tratar com Funcionários Públicos

Subornar um Funcionário Público é uma infração grave e traz riscos de reputação e legais adicionais. No entanto, lembramos a você que todo Suborno, e não apenas de Funcionários Públicos, é proibido por esta Política (vide a seção abaixo).

➤ Quem pode ser considerado um "Funcionário Público"?

- um funcionário, diretor, representante do governo ou qualquer outra pessoa que de outra forma atue em um cargo oficial por conta ou em nome de um país ou território ou uma subdivisão de um país ou território (local, estadual, nacional ou estrangeiro);
- uma pessoa que detenha um cargo legislativo, administrativo ou judicial de qualquer natureza, independentemente de ter sido ou não eleita ou nomeada, para um país ou território ou uma subdivisão de um país ou território (por exemplo, juízes, funcionários da administração fiscal, funcionários da administração alfandegária e tributária, reguladores, funcionários do governo que emitem licenças ou alvarás, oficiais de planejamento e funcionários de imigração);
- um diretor de, ou um indivíduo que ocupa um cargo em um partido político;
- um candidato a um cargo político;
- um indivíduo que detenha qualquer outro cargo oficial, cerimonial ou outro cargo designado ou herdado junto a um governo ou qualquer uma de suas agências (por exemplo, alguém que tenha sido autorizado por uma entidade governamental a desempenhar responsabilidades oficiais);
- um indivíduo que exerce uma função pública por conta ou em nome de um país ou território ou para qualquer agência ou empresa pública de um país ou território;
- os diretores, funcionários e representantes de organizações estatais ou controladas pelo governo e organizações com financiamento público; ou
- um funcionário ou agente de uma organização internacional pública (tal como as Nações Unidas ou a Organização Mundial da Saúde).

Relações com funcionários públicos são particularmente de alto risco, pois as leis antissuborno relacionadas a Funcionários Públicos tendem a ser mais rigorosas. Portanto, você deve ser particularmente vigilante ao se relacionar com Funcionários Públicos para garantir que você não faça nada que possa ser uma violação desta Política ou que possa ser interpretado como uma violação desta Política.

☛ **Quaisquer presentes ou hospitalidade para Funcionários Públicos devem ser cuidadosamente gerenciados de acordo com a Política de Presentes e Hospitalidades aplicável a sua afiliada.**

➤ **Perguntas e Respostas**

Um de nossos clientes é uma empresa estatal. Como devemos nos relacionar com este cliente?

É provável que funcionários de empresas estatais sejam considerados Funcionários Públicos por reguladores. É por isso que o mesmo padrão deve ser aplicado a eles como com qualquer outro Funcionário Público, inclusive na aplicação da Política de Presentes e Hospitalidades.

Minha afiliada participa de uma licitação pública. Estando ciente da Política Anticorrupção e Antissuborno, abandonei a ideia de convidar o Funcionário Público encarregado da licitação para jantar com sua esposa. No entanto, posso convidá-lo para uma sessão de degustação gratuita organizada pela minha afiliada para clientes importantes ou enviar itens/amostras grátis?

O princípio geral é que, ao responder a uma licitação, você não deve tentar se relacionar com o Funcionário Público responsável pelo arquivo. Além disso, você não pode oferecer nenhuma vantagem que não tenha sido devidamente submetida no âmbito do processo de licitação.

Caso contrário, vantagens como convites para sessões de degustação gratuitas podem ser autorizadas se cumprirem esta Política (vide a seção abaixo sobre Presentes e Hospitalidades), mas sempre deve ser cuidadosamente analisados, documentados e autorizados pelo Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional.

Uma inspeção fiscal é realizada na sua afiliada. Você recebe um ajuste de impostos injustificado. O inspetor de impostos lhe chama de canto e lhe propõe resolver isso pagando a ele diretamente o valor que parece razoável.

Sempre se recuse a pagar. Você deve continuar contestando o ajuste de impostos pelos meios legais. Não hesite em buscar suporte de seu Compliance Officer, Departamento Jurídico ou Regional ou Local.

Um Funcionário Público está solicitando que você patrocine um coquetel ou qualquer evento similar.

As entidades solicitantes podem ser uma Embaixada estrangeira, bem como um órgão do governo nacional ou local de seu país. Tais solicitações geralmente não são uma preocupação, desde que sejam gerenciadas adequadamente. Em particular, você deve:

- Evitar contribuições financeiras, mas oferecer contribuições em espécie (por exemplo, nossos produtos), para evitar qualquer suspeita decorrente de uma transferência financeira
- Não procurar negociar suporte para determinado evento em troca de uma vantagem comercial
- Garantir que o contrato de patrocínio esteja em conformidade com as leis locais relacionadas tanto a Suborno quanto à venda de bebidas alcoólicas

Funcionários Públicos solicitam que você organize suas acomodações e atividades no contexto de uma visita ao mercado

Missões de investigação são atividades normais e legítimas para os Funcionários Públicos. No caso de uma viagem a um mercado externo, Funcionários Públicos normalmente solicitarão um convite da associação comercial e/ou departamento governamental relevante(s) no mercado considerado e pagarão suas próprias despesas de viagem. Em todos os casos, você deve:

- Consultar o Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional e, se pertinente, o Departamento Jurídico no país em que ocorrerá a visita comercial e garantir que isso seja aprovado e registrado
- Informar e, sempre que possível, envolver representantes da associação de indústria relevante, para evitar acusações de influência indevida
- Garantir que quaisquer presentes ou hospitalidade estejam alinhados com a política local, inclusive garantindo que não haja nenhuma sugestão de que a hospitalidade está contingente do recebimento de apoio ou de um benefício

Suborno entre entidades privadas também é proibido

Ao pensar em Suborno, a maioria das pessoas se concentra em Subornos oferecidos ou solicitados por um Funcionário Público. No entanto, suborno privado, no qual apenas indivíduos privados estão envolvidos, também é proibido pelas leis de vários países nos quais a Pernod Ricard opera e é estritamente proibido por esta Política. Nos seus relacionamentos comerciais, sempre se certifique de que você não está em uma posição de oferecer ou receber uma vantagem indevida para ou de uma parte privada.

Suborno Privado pode ocorrer em suas interações com clientes, com seus fornecedores ou com seus parceiros comerciais:

- No seu relacionamento com clientes, é provável que o risco da Pernod Ricard envolva Suborno "ativo", por exemplo, se uma vantagem indevida é dada a um cliente para garantir um contrato;
- Em suas interações com fornecedores e parceiros comerciais, o risco da Pernod Ricard geralmente envolve Suborno "passivo", por exemplo, se você aceitar um presente ou qualquer outro tipo de vantagem indevida para iniciar ou manter um relacionamento comercial com um parceiro comercial.

➤ Perguntas e Respostas

Você está encarregado de desenvolver a presença da Pernod Ricard em uma nova área. Um cliente em potencial muito importante deseja fazer uma viagem à França às custas da Pernod Ricard para visitar alguns locais de produção. Eles consideram isso um pré-requisito para qualquer tipo de negociação.

É muito provável que os custos relacionados a esta viagem excederão o valor máximo definido na Política de Presentes e Hospitalidades. Portanto, você deve (i) discutir com o cliente em potencial quais são suas expectativas e certificar que eles não estejam buscando nenhuma vantagem indevida por esta viagem comercial e formalize estas conversas e (ii) observar o processo de aprovação descrito na Política de Presentes e

Hospitalidades aplicável ao sua afiliada e cumprir a decisão do aprovador se estes gastos forem considerados inadequados.

Você está responsável por compras e percebeu que o departamento de marketing não organizou um processo de concorrência há anos para o prestador de serviços encarregado de organizar pequenos e médios eventos. Em cooperação com o departamento de marketing, você decide organizar um processo de concorrência. Você se encontra com os candidatos e o antigo prestador de serviços parece muito amigável e profissional, ele até ofereceu um preço muito bom pela organização do casamento da sua filha.

Beneficiar com descontos incomuns um fornecedor da Pernod Ricard por motivos pessoais pode ser considerado uma vantagem indevida e, portanto, um Suborno. É estritamente proibido aceitar tais ofertas, especialmente no âmbito de um processo de concorrência. Pode ser considerado Suborno e, em qualquer caso, você será colocado em uma situação de conflito de interesses. No entanto, presentes de hospitalidades dados no nome de sua afiliada – Pernod Ricard Brasil e dentro dos limites de valor estabelecidos pela Política de Presentes e Hospitalidades aplicável a sua afiliada podem ser aceitáveis. Consulte a Política de Presentes e Hospitalidades aplicável a sua afiliada para obter mais detalhes sobre as condições de aceitação de um presente e os processos a serem observados.

Pagamentos de Facilitação São Proibidos

Um "pagamento de facilitação" (também conhecido como 'propina' ou 'pagamento de agilização' ou 'taxa de urgência') é um pagamento de pequeno valor pago a um funcionário público feito para garantir ou agilizar a execução de ações governamentais rotineiras (como a concessão de alvarás, vistos ou licenças) às quais o pagador tem direito.

Pagamentos de Facilitação geralmente são feitos para facilitar ou acelerar uma ação de um Funcionário Público e não são de outra forma exigidos pelo processo oficial, por exemplo:

- um pagamento a um funcionário da alfândega para acelerar a liberação de mercadorias de um entreposto aduaneiro; ou
- um pagamento a um regulador para garantir que um pedido seja processado mais rapidamente

Estes tipos de pagamento são considerados Subornos sob esta política e são estritamente proibidos. Você não pode fazer Pagamentos de Facilitação relacionados aos negócios da Pernod Ricard, nem usar terceiros para fazer tais pagamentos em relação com os serviços que estão prestando à Pernod Ricard.

▮ **Se você tiver alguma dúvida sobre a natureza de um pagamento extra solicitado por um Funcionário Público, entre em contato com seu Compliance Officer, Departamento Jurídico local ou regional para buscar orientação.**

? Perguntas e Respostas

Você está encarregado de organizar uma viagem comercial urgente para vários funcionários da Pernod Ricard. Todos eles precisam de vistos. Um Funcionário Público da embaixada diz que será necessário pelo menos um mês antes de obter os vistos, porém, por um pagamento extra, você pode agilizar o processo. Como você reage?

Você não pode fazer nenhum Pagamento de Facilitação, mesmo que isso possa ser tolerado em determinadas jurisdições. Primeiro, tente entender se o pagamento extra faz parte de um procedimento oficial ou se precisa ser pago em dinheiro ao Funcionário Público e sempre peça um recibo oficial para qualquer tipo de pagamento. Se o pagamento extra tiver que ser feito diretamente ao Funcionário Público, você deve explicar que a Pernod Ricard não aceita tais acordos e reportar ao seu superior para explicar por que existe um risco de você não conseguir obter os vistos em tempo. O mesmo se aplicaria se as mercadorias fossem retidas na alfândega e um Funcionário Público exigiu um pagamento extra para liberar as mercadorias.

Você está encarregado de lidar com a alfândega no país de sua afiliada para a importação de produtos da Pernod Ricard. Um despachante aduaneiro solicita que você faça um pagamento extra em dinheiro para acelerar o processo.

Em primeiro lugar, você deve notificar seu Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional e confirmar que você pode obter um recibo adequado para este pagamento extra e que você pode prosseguir com o pagamento por meio de cheque ou transferência bancária. Se o pagamento precisar ser feito em dinheiro, obtenha a aprovação prévia do seu Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional.

Você deseja ampliar a alimentação de energia de um dos sites. O funcionário da companhia de energia informa que isso pode ser feito dentro de 2 dias se um pagamento extra for feito por qualquer meio.

Em primeiro lugar, você deve notificar seu Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional e confirmar que você pode obter um recibo adequado para este pagamento extra e que você pode prosseguir com o pagamento por meio de cheque ou transferência bancária. Se o pagamento precisar ser feito em dinheiro, obtenha a aprovação prévia do seu Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional.

Suborno por intermediários é inaceitável

➤ Quem está envolvido?

Não há definição legal de intermediário. Nesta Política, "Intermediários" refere-se a qualquer pessoa ou entidade corporativa que preste serviços em nome da Pernod Ricard, representa a Pernod Ricard em nossos relacionamentos com a Funcionários Públicos ou partes privadas ou geralmente atua como canal nas transações comerciais entre a Pernod Ricard e outras partes. Intermediários incluem, por exemplo, agentes, despachantes aduaneiros, apresentadores de negócios ou lobistas.

O intermediário pode atuar como canal para atividades econômicas legítimas, como um canal para pagamentos de Suborno ilegítimos ou uma combinação de ambos. É por isso que vigilância extra é necessária ao usar um intermediário.

A Pernod Ricard espera que todos os Intermediários que atuam em seu nome atuem com integridade e realizem seus negócios sem Suborno. Todos os intermediários que atuam em nome da Pernod Ricard, inclusive prestadores de serviços, são proibidos de oferecer, prometer, aceitar, dar, receber ou autorizar um Suborno em relação aos negócios da Pernod Ricard.

Você não pode permanecer deliberadamente ignorante ou fechar os olhos para a conduta de Intermediários: A Pernod Ricard pode tornar-se criminalmente responsável (e/ou sofrer danos à sua reputação) se um de seus Intermediários praticar Suborno.

Para verificar a confiabilidade de nossos Intermediários, você deve consultar as Diretrizes de Due Diligence da Pernod Ricard antes de iniciar qualquer tipo de relacionamento comercial.

► **Qualquer funcionário responsável por contratar um Intermediário deve:**

- **informar essa pessoa desta Política, bem como de qualquer política antissuborno local e/ou Política de Presentes e Hospitalidade a fim de reduzir o risco de que um Intermediário recém contratado pratique Suborno ao prestar serviços para a Pernod Ricard;**
- **realizar a due diligence de acordo com as Diretrizes de Due Diligence**
- **garantir que os contratos com Intermediários sejam revisados por seu Departamento Jurídico Local ou Regional; devem ser celebrados por escrito e incluir os compromissos antissuborno apropriados, inclusive declarações e garantias e direitos de rescisão.**

➤ Perguntas e Respostas

Você está encarregado de desenvolver a presença do Grupo em um novo país e está ciente da intenção de uma empresa local de vender um de seus negócios. Você deseja entrar em contato com uma pessoa conhecida por seus ótimos contatos com o governo e com o setor de vinhos e destilados para ajudá-lo a fechar o negócio. Você quer saber se seria possível firmar um acordo com essa pessoa como "facilitador" em relação aos vendedores e às autoridades locais para aprovar o negócio.

Essa é uma situação em que o risco de suborno ou tráfico de influência é muito alto. Este intermediário pode não aplicar os princípios éticos da Pernod Ricard. Uma salvaguarda pode ser incluir disposições antissuborno específicas em seus contratos, porém, antes de contemplar uma relação comercial com eles, você deve realizar a due diligence de acordo com nossas Diretrizes de Due Diligence. Se este Intermediário for aprovado após a realização da Due Dilligence, você ainda precisa ser muito cauteloso e exigir que o Intermediário forneça por escrito registros de cada interação com um Funcionário Público ou pessoa privada que realizem em nome de Pernod Ricard.

O que pode ser aceito como Presentes e/ou Hospitalidade?

Dar e receber presentes ou hospitalidades razoáveis e legítimos é uma parte importante da construção de relacionamentos comerciais. No entanto, isto nunca deve influenciar, ou buscar influenciar as decisões

comerciais da parte receptora. Portanto, qualquer presente ou hospitalidade dado ou recebido deve ser apropriado e, quando necessário, ser aprovado de acordo com a Política de Presentes e Hospitalidades aplicável a sua afiliada.

Presentes e hospitalidades inapropriados sempre devem ser rejeitados, qualquer que seja o valor.

Resumindo:

- Nunca aceite ou dê um presente em dinheiro ou equivalente, como cartões presente ou cupons, para ou de alguém com quem você está negociando.
- O recebimento de presentes ou hospitalidade luxuosos geralmente não é apropriado, a menos que você tenha uma justificativa comercial clara.
- Você nunca deve aceitar presentes ou hospitalidades em troca de fazer ou prometer fazer algo por um cliente ou fornecedor, ou que possa influenciar suas decisões em nome da empresa.
- Recuse presentes ou hospitalidades que possam ser interpretados como Suborno ou ter uma expectativa de que você concederá negócios em troca disso.
- Observe a Política de Presentes e Hospitalidade aplicável a sua afiliada – Pernod Ricard Brasil, em particular em relação a presentes e hospitalidades acima dos limites estabelecidos pela sua Política de Presentes e Hospitalidade ou quando envolver Funcionários Públicos.
- Não peça presentes ou hospitalidade a um cliente ou fornecedor.

☛ **Todos os presentes e hospitalidades comerciais devem atender a Política de Presentes e Hospitalidades aplicável a sua afiliada.**

➤ Perguntas e Respostas

No contexto do meu relacionamento comercial com um cliente muito bom, posso oferecer-lhe uma Garrafa de champanhe da Pernod Ricard na época do Natal?

Sim, a menos que seja especificamente proibido pela Política de Presentes e Hospitalidades aplicável a sua afiliado e desde que você obtenha quaisquer aprovações locais necessárias.

Recebi uma boa garrafa de conhaque que custaria cerca de €150 de uma empresa de marketing que atualmente participa de um processo de concorrência para renovar seu contrato anual. Posso aceitá-la?

Não. Neste contexto específico em que uma decisão em relação a essa empresa de marketing deve ser tomada em breve, existe o risco de que este presente possa influenciar sua decisão ou ser percebido como tal. Você deve educadamente devolver o presente.

Você foi convidado para um jantar de aniversário da empresa organizado por um distribuidor. Representantes de outras empresas da indústria de vinhos e destilados estarão presentes. Você deveria aceitar?

Sim, a menos que seja especificamente proibido pela Política de Presentes e Hospitalidades aplicável a sua afiliada. Este convite faz parte de um relacionamento comercial normal. Você deve usar o seu bom senso para determinar se o custo deste evento pode exigir que você obtenha autorização. Você também deve documentar este convite e permanecer transparente sobre o objetivo do evento.

Um fornecedor educadamente convida você e sua família para passar um fim de semana na Itália para lhe agradecer pelo relacionamento comercial duradouro. Ele paga pelo hotel, mas não pelo voo. Você deveria aceitar?

Não. Você deve educadamente recusar o convite. Este convite é puramente recreativo, envolve sua família e não tem nenhum objetivo comercial real. Isso pode afetar sua independência e a credibilidade da Pernod Ricard.

Tome cuidado especial ao se envolver em atividades de Lobby

O objetivo de atividades de lobby realizadas pelos representantes da Pernod Ricard deve ser buscar vantagens ou mudanças na lei que beneficiam toda a indústria e não devem obter ou manter vantagem indevida para o benefício individual da Pernod Ricard.

Toda atividade de lobby (direta ou por meio de Intermediários) deve ser conduzida sem sugestão de Suborno, conflito de interesse ou outra impropriedade. Qualquer atividade de lobby deve estar em conformidade com as Diretrizes de Lobby da Pernod Ricard e os códigos de conduta específicos aplicáveis às diferentes instituições contatadas (por exemplo, o Senado francês e a Assembleia Nacional francesa adotaram seu próprio código de conduta em relação às relações entre legisladores, funcionários e lobistas).

Ao contatar o Funcionário Público no contexto de um projeto de lobby, você deve cumprir as seguintes diretrizes éticas:

- Sempre divulgue sua identidade e permaneça transparente sobre o fato de que você trabalha na Pernod Ricard e os interesses em questão;
- Sempre gerencie presentes, doações ou vantagens concedidas no contexto de suas atividades de lobby, de acordo com a Política de Presentes e Hospitalidades aplicável a sua afiliada;
 - Não tente obter informações fraudulentamente;
 - Não transmita informações falsas ou use quaisquer esquemas destinados a obter indevidamente uma decisão ou informação de um Funcionário Público;
 - Não incentive Funcionários Públicos a violarem as regras éticas aplicáveis a eles;
 - Não organize eventos em que Funcionários Públicos sejam convidados a fazer um discurso em troca de pagamento ou vantagens;
 - Não divulgue informações confidenciais obtidas no contexto de atividades de lobby para fins comerciais ou publicitários;
 - Não venda documentos de informações obtidos de Funcionários Públicos no contexto de suas atividades de lobby;
 - Não use papel timbrado ou logotipo do Funcionário Público para enganar alguém;
 - Além disso, aplique os princípios acima ao círculo imediato dos Funcionários Públicos envolvidos.

Por uma questão de princípio, não é apropriado contratar Funcionários Públicos para realizar representação política em nome da Pernod Ricard.

Ao usar lobistas ou ao contratar ex-Funcionários Públicos, deve-se realizar a devida diligência e é essencial cumprir toda a legislação, orientação e/ou códigos relevantes

De acordo com a lei francesa, Funcionários que interagem com Funcionários Públicos mais de 10 vezes durante um período de 12 meses para influenciar a elaboração de nova legislação ou decisões administrativas devem ser cadastrados. Se é provável que você terá contato regular com Funcionários Públicos brasileiros, você deve informar o Departamento de Relações Públicas da sede, para que você possa ser devidamente cadastrado. Observe que na França o não cumprimento da regulamentação de lobby pode resultar em uma multa de até 15,000 euros e/ou um ano de prisão.

Para sua informação, a Pernod Ricard é parte da “Declaração Comum sobre Lobby por Membros Corporativos da Transparência Internacional da França” (vide <https://transparency-france.org/actu/declaration-commune-sur-le-lobbying/>) e os lobistas do escritório de relações na UE da Pernod Ricard também são signatários do Código de Conduta da Sociedade de Profissionais de Relações Europeias (vide <https://seap.be/about-seap/our-code-of-conduct/>).

☛ **De maneira mais geral, qualquer contrato ou projeto relacionado à atividade de lobby deve ser aprovado pelo seu Compliance Officer, Departamento Jurídico e Públicos Local ou Regional.**

➤ Perguntas e Respostas

Estou entrando em contato com um Funcionário Público através de uma empresa de consultoria. Como essa consultoria deve se comportar?

Subcontratar o trabalho de lobby junto a especialistas externos especializados não é um problema em si. No entanto, você deve garantir que a empresa de consultoria seja muito transparente sobre a representação da Pernod Ricard junto aos seus Funcionários Públicos alvo, e você deve garantir que a empresa cumpra os mesmos padrões éticos que um funcionário da Pernod Ricard cumpriria.

Um aumento de impostos sobre os produtos Pernod Ricard está sendo considerado no meu país, e estou contatando Funcionários Públicos (membros do Parlamento, funcionários do governo, etc.) para argumentar contra o aumento proposto. Existe alguma limitação no que posso dizer a eles no curso do meu lobby?

Você pode explicar o quão negativo será o aumento de impostos para a empresa, fornecendo números em termos de perda de empregos, rotatividade reduzida, etc. Isso é inteiramente apropriado desde que você possa comprovar os números fornecidos e documentar adequadamente quaisquer números citados como parte de uma submissão oficial por escrito.

Estou conduzindo alguma atividade de lobby através da minha associação comercial, responsável por organizar as reuniões nas quais estou participando. Os Funcionários Públicos que estamos objetivando neste contexto talvez nem saibam que trabalho para a Pernod Ricard. Assim sendo, sou livre para agir como quiser?

Não. Se você realiza representações de lobby em nome da Pernod Ricard ou se você faz isso como parte de uma associação comercial, tem o mesmo dever de transparência, comportamento ético e precisão. Você deve declarar abertamente nessas reuniões que,

além de ser parte da associação comercial, você também representa especificamente a Pernod Ricard.

Não faça doações políticas, a menos que isso seja aprovado por sua Administração e/ou pelo Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional

Você deve cumprir a lei e os regulamentos aplicáveis relacionados a doações políticas a candidatos a cargos públicos, políticos, partidos e outras organizações políticas individuais. Observe que restrições sobre doações políticas podem ser aplicáveis, por exemplo, a contribuições, empréstimos, provisão de instalações ou serviços e/ou publicação de material eleitoral para campanhas.

Doações políticas não devem ser feitas com o objetivo de influenciar Funcionários Públicos ou em troca da obtenção ou manutenção de negócios ou outra vantagem indevida em benefício da Pernod Ricard (ou para vantagem indevida para você ou qualquer outra entidade ou pessoa.

☛ **Todas as doações políticas feitas em nome da Pernod Ricard devem ser aprovadas pela alta administração de sua afiliada e/ou pelo Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional.**

➤ **Perguntas e Respostas**

Um cliente está envolvido na política local e solicita que você patrocine um evento social organizado por um partido político. Isso seria permitido?

Isso seria considerado uma doação política e deverá ser submetido para aprovação à alta administração de seu afiliado e ao seu Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional. Você pode considerar as ramificações legais e políticas de concordar em fazer isso.

Os escritórios/unidade de produção da minha afiliada fazem parte do círculo eleitoral de um membro do Parlamento. Este político está pedindo ao meu afiliado uma doação para apoiar sua campanha eleitoral. Posso ir em frente?

Você deve verificar o que a lei local diz sobre tais contribuições para uma campanha eleitoral. Isso é autorizado? Você precisa declarar isso? O Membro do Parlamento precisa declarar isso? Em qualquer caso, tenha em mente que o apoio não pode ser dado em troca por um favor; por exemplo, dizer a um Funcionário Público que você o apoiará na medida em que ele consiga um incentivo fiscal para a Pernod Ricard, claramente não é permitido. Você também deve considerar, caso a caso, junto a sua administração local se é relevante para a Pernod Ricard ser publicamente associada ao Funcionário Público em questão.

Um político local quer organizar uma conferência nas instalações da minha afiliada e me pergunta se podemos disponibilizar as instalações gratuitamente e fornecer bebidas gratuitamente para seu público. Posso fazer isso?

Deve ser possível apoiar tal evento nas instalações de sua afiliada, na medida em que permitido pela lei local e contanto que você não esteja buscando vantagens indevidas em troca da concessão de tal apoio. Você também deve considerar se existe algum custo político por apoiar ostensivamente determinado político.

Presentes de Caridade, Projetos e Patrocínios Comunitários devem ser aprovados por seu Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional

A Pernod Ricard está comprometida com sua estratégia de Responsabilidade Social Corporativa. No entanto, é importante que doações de caridade e patrocínios filantrópicos e comerciais estejam livres de qualquer suspeita de Suborno, direto ou indireto. Você deve garantir que tais atividades não sejam realizadas com o objetivo de obter qualquer vantagem ou favor indevido. Portanto, instituições de caridade, organizações ou indivíduos buscando doações de caridade e/ou patrocínio (excluindo Funcionários da Pernod Ricard para atividades de caridade pessoais) estão sujeitos à devida diligência, conforme apropriado.

Presentes de caridade, projetos e patrocínios comunitários podem ser usados como um canal para oferecer vantagens indevidas a Funcionários Públicos, direta ou indiretamente, ou a partes privadas para garantir decisões comerciais favoráveis. Tome cuidado especial e a devida diligência pode ser necessária para identificar os beneficiários finais do projeto.

- ☛ **Se você pretende envolver a Pernod Ricard em qualquer tipo de patrocínio de um projeto comunitário, você deve enviar o projeto ao seu Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional.**
- Em qualquer caso, o projeto deve ser documentado em um contrato, a ser revisado por seu Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional.**

➤ Perguntas e Respostas

Você é abordado por uma organização sem fins lucrativos para patrocinar um de seus eventos e fornecer produtos Pernod Ricard gratuitamente. Você conhece o filho de um Funcionário Público que tem responsabilidades em seu setor comercial e está envolvido nesta organização.

Você é solicitado pela embaixada francesa local para patrocinar uma recepção em que ambos influenciadores locais e oficiais do governo são convidados, fornecendo Produtos Pernod Ricard gratuitamente e/ou por meio de uma contribuição financeira.

Nestas situações, existe o risco de tal patrocínio ser considerado Suborno e que isso pode prejudicar a reputação da Pernod Ricard, então você deve primeiro enviar o projeto ao seu Compliance Officer, Departamento Jurídico Local ou Regional. Ao contemplar a oportunidade de firmar tal patrocínio, você deve:

- ser capaz de explicar como tal patrocínio contribuirá para uma imagem positiva da Pernod Ricard, especialmente se assumir a forma de uma contribuição financeira, algo que geralmente deve ser evitado;
- garantir que o valor do patrocínio é proporcional à visibilidade que proporcionará à marca e/ou à Pernod Ricard;

- garantir que tal patrocínio não interfira nas decisões comerciais ou decisões políticas tomadas no interesse da Pernod Ricard;
- verificar que não há conflitos de interesses entre a organização e seus membros e a Pernod Ricard;
- garantir que o organizador do evento tem uma boa reputação.

Sanções que você incorre por Violar esta Política

Na maioria dos países em que a Pernod Ricard opera, Suborno é uma infração criminal. Você ou a Pernod Ricard também pode sofrer uma ação civil como resultado de Suborno.

Qualquer violação desta Política levará a ações disciplinares, que podem resultar em sua demissão.

Como faço para relatar suspeitas de Suborno?

Se você suspeitar que Suborno esteja ocorrendo na Pernod Ricard ou por um Intermediário, recomendamos que você notifique seu gerente direto, um membro de sua equipe de administração, o Compliance Officer, ou seu Departamento Jurídico Local ou Regional. Se você não se sentir confortável em fazer isso, você também pode relatar sua preocupação por meio da linha direta "Speak Up", (disponível em <http://pernodricardspeakup.ethicspoint.com>), nosso canal de denúncias confidenciais disponibilizada a todos os funcionários e parceiros da Pernod Ricard e mantida por um terceiro independente.

A Pernod Ricard tem uma proibição estrita de retaliação contra Funcionários que fazem denúncias de boa-fé, sem interesse ou que participem da investigação de um relatório de suspeita de conduta indevida. Qualquer Funcionário que cometa retaliação estará sujeito a ações disciplinares da Pernod Ricard, que podem incluir sua demissão.

☛ Consulte as Diretrizes de uso do Speak Up da Pernod Ricard caso você tenha alguma dúvida sobre o processo implantado pelo grupo Pernod Ricard para receber e tratar denúncias em relação a conduta ilegal ou violação do Código de Conduta de Negócios.

Manutenção de Registros e Monitoramento

O Diretor Jurídico do Grupo garantirá que a implantação desta Política seja monitorada. Tal monitoramento inclui revisões regulares dos processos implantados pelas afiliadas da Pernod Ricard, a entrega de treinamento para Funcionários, o cumprimento desta política com as leis, regulamentos e melhores práticas, aprovações de presentes e hospitalidades e revisões, procedimentos e protocolos.

Um Comitê de Ética, composto pelo Diretor Jurídico do Grupo, o Diretor de Recursos Humanos e Responsabilidade e Corporativa Social e o Diretor Gerente encarregado pelas Finanças e Operações se reúnem ao menos duas vezes por ano e de outra forma conforme necessário. Sua missão é garantir o cumprimento do Código de Conduta de Negócios e solucionar quaisquer problemas de importância ou sérias alegações de violação do Código.

O Diretor Jurídico do Grupo reporta ao Comitê de Auditoria do Conselho de Administração sobre a implantação e aplicação contínua desta Política e de outras políticas anticorrupção e antissuborno regionais e específicas do país aplicáveis a afiliadas do Grupo.